

Medida Provisória nº 1052, de 1995

Autoria: Presidência da República

Iniciativa:

Ementa:

SUBMETE A APRECIÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL, O TEXTO DA MEDIDA PROVISORIA 01052 1995, DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA TAXA DE JUROS DE LONGO PRAZO - TJLP SOBRE EMPRESTIMOS CONCEDIDOS COM RECURSOS DOS FUNDOS CONSTITUCIONAIS DE FINANCIAMENTO DAS REGIÕES NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE E DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS DO NORDESTE E DA AMAZONIA E DO FUNDO DE RECUPERAÇÃO ECONOMICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Assunto: -

Data de Leitura: -

Tramitação encerrada

Decisão: -

Último local: 29/08/1995 - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE

Destino: Ao arquivo

Último estado: 29/08/1995 - SEM EFICÁCIA

Matérias Relacionadas:

Medida Provisória nº 1078 de 1995

Despacho:

06/11/2008 (Despacho Inicial)

null

Análise - Tramitação sucessiva

(CN-CMIST) COMISSÃO MISTA

TRAMITAÇÃO

29/08/1995 SF-SSEXP - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE

Situação: SEM EFICÁCIA

Ação: REMESSA MSG CN 370, AO PRESIDENTE DA REPUBLICA, COMUNICANDO O TERMINO DO PRAZO SEM DELIBERAÇÃO FINAL DO CONGRESSO NACIONAL.

09/08/1995 CN-MESA - MESA DIRETORA

Ação: 1900 DESPACHO A SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE. DCN 10 08 PAG 4771.

TRAMITAÇÃO

09/08/1995 CN-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: 1900 COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA TERMINO PRAZO SEM QUE A MEDIDA TENHA SIDO TRANSFORMADA EM LEI, PERDENDO A MESMA A EFICACIA DESDE A SUA EDIÇÃO.

19/07/1995 CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

Ação: ANEXADO FOLHAS (18 A 25) REFERENTES A OFICIOS DOS LIDERES DO PFL, PMDB, PSDB, PP, PPR (SF); PMDB, PSDB, PPR (CD) DE INDICAÇÃO DE MEMBROS PARA APRECIÇÃO DA MATERIA.

14/07/1995 CN-CMIST - COMISSÃO MISTA

Ação: DECORRIDO O PRAZO REGIMENTAL, SEM A APRESENTAÇÃO DO PARECER SOBRE A CONSTITUCIONALIDADE E MERITO DA MEDIDA.

05/07/1995 CN-CMIST - COMISSÃO MISTA

Ação: DECORRIDO O PRAZO REGIMENTAL, SEM A APRESENTAÇÃO DO PARECER SOBRE A ADMISSIBILIDADE DA MEDIDA.

05/07/1995 CN-CMIST - COMISSÃO MISTA

Ação: ENCERRAMENTO PRAZO, TENDO SIDO APRESENTADAS 06 (SEIS) EMENDAS: SEN JONAS PINHEIRO 002; DEP SERGIO MACHADO 001, 003, 005; SERGIO MIRANDA 006; SEN WALDECK ORNELAS 004. DCN2 07 07 PAG 12125 A 12129.

03/07/1995 SF-MESA - MESA DIRETORA

Ação: DESPACHO A SUBSECRETARIA DE COMISSÕES.
DCN2 04 07 PAG 11674.
DCN 04 07 PAG 3871.

03/07/1995 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: ESTABELECIMENTO DE CALENDARIO PARA A TRAMITAÇÃO DA MATERIA: 03 07, DESIGNAÇÃO COMISSÃO MISTA; 04 07, INSTALAÇÃO COMISSÃO MISTA; 05 07, PRAZO PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS E EMISSÃO DO PARECER SOBRE A ADMISSIBILIDADE DA MEDIDA; 14 07, PRAZO FINAL COMISSÃO MISTA; 29 07, PRAZO FINAL NO CONGRESSO NACIONAL.

03/07/1995 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: DESIGNAÇÃO COMISSÃO MISTA TITULARES: PMDB - SEN CARLOS BEZERRA, GERSON CAMATA; PFL - JONAS PINHEIRO, WALDECK ORNELAS; PSDB - BENI VERAS; PP- JOSE ROBERTO ARRUDA; PPR - LUCIDIO PORTELLA E SUPLENTE: PMDB - RAZMEZ TEBET, NABOR JUNIOR; PFL - FREITAS NETO, ROMERO JUCA; PSDB - JEFFERSON PERES; PP - JOÃO FRANÇA, PPR - EPITACIO CAFETEIRA E DEP - TITULARES: BLOCO (PFL-PTB) MUSSA DEMES E ROBERTO PESSOA; PMDB - PINHEIRO LANDIM; PSDB - FIRMO DE

TRAMITAÇÃO

CASTRO; PPR - ANIVALDO VALE; PT - JAQUES WAGNER; PP - ODELMO LEÃO E SUPLENTES: BLOCO (PFL-PTB) - RUBEM MEDINA, ROBERTO FONTES; PMDB - UBALDO CORREA; PSDB - HERCULANDO ANGUINETTI; PPR - LUCIANO CASTRO; PT - ARLINDO CHINAGLIA; PP - EDSON QUEIROZ.

03/07/1995 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA QUE FOI EDITADA PELO PRESIDENTE DA REPUBLICA A MEDIDA PROVISORIA 01052 1995. (PUBLICADANO DOFC 30 06 PAG 09640).

DOCUMENTOS

Texto inicial - MPV 1052/1995

Data: 29/06/1995

Autor: Presidência da República

Local: null

Descrição/Ementa: SUBMETE A APRECIACÃO DO CONGRESSO NACIONAL, O TEXTO DA MEDIDA PROVISORIA 01052 1995, DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA TAXA DE JUROS DE LONGO PRAZO - TJLP SOBRE EMPRESTIMOS CONCEDIDOS COM RECURSOS DOS FUNDOS CONSTITUCIONAIS DE FINANCIAMENTO DAS REGIÕES NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE E DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS DO NORDESTE E DA AMAZONIA E DO FUNDO DE RECUPERAÇÃO ECONOMICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.